

## **LEI Nº 1330/2007**

**Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção de Alvará de Licença dos empregadores que contratem jovens aprendizes nos termos da lei Federal n.º 10.097/2000, bem como a firmar convênios com entidades, sem fins lucrativos, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Pe. Lessir Canan Bortoli**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

### **LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de Alvará de Licença aos empregadores que contratem jovens aprendizes nos termos da Lei Federal n.º 10.097/2000.

**Parágrafo único** – A isenção de que trata o “caput” deste artigo dar-se-á mediante requerimento e abrangerá apenas a taxa de Alvará de Licença referente ao empreendimento gerador dos empregos aos jovens aprendizes.

**Art. 2º.** Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e/ou parcerias com entidades assistenciais, sem fins lucrativos, e que desenvolvam atividades educativas e de aprendizagem a adolescentes de ambos os sexos, com idade entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, para o fim exclusivo de inserção social de adolescentes em conflito com a Lei, nos exatos termos do Art. 227 “caput” e § 3º da Constituição Federal de 1988.

**Art. 3º.** Em sendo necessário, poderá o Executivo regulamentar esta Lei por Decreto, objetivando a sua aplicação e efetivo cumprimento.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr,  
aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e sete,  
46º ano de emancipação.**

**Pe. Lessir Canan Bortoli  
Prefeito**